

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 66, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece a desafetação de bem público, autoriza doação ao Clube de Mães “Saud Mitre” e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente a uma área de 165,39 m², localizado na Rua São Sebastião, n.º 40, Bairro Valongo, neste Município de Cláudio/MG, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob a Matrícula n.º 4.668.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no art. 1º desta Lei à entidade denominada Clube de Mães “Saud Mitre”, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.774.607/0001-24.

Art. 3º O bem público a ser doado ao Clube de Mães “Saud Mitre” tem por finalidade a consolidação da titularidade da área indicada no art. 1º, a qual é objeto de concessão de direito real de uso a esta entidade, nos termos da Lei Municipal n.º 1.111, de 1º de junho de 2006.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade.

§ 1º A utilização da área para fins estranhos às atividades da entidade determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§ 2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 5º As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Art. 6º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 7º Fica revogada a Lei n.º 1.111, de 1º de junho de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 30 de novembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MARCOS PAULO DUTRA
Primeiro Secretário